



Interpeção Escrita

A sub-adjudicação é o método a que vários sectores e empresas costumam recorrer hoje em dia, pois entende-se que favorece o aumento da eficiência das operações e a poupança de recursos. Porém, se não se impuserem regras e exigências, em caso de má gestão das empresas ou do adjudicatário geral, a sub-adjudicação pode transformar-se numa incubadora da exploração de trabalhadores, ao longo de todas as etapas, prejudicando os seus direitos e interesses. Sobretudo quando os salários e indemnizações por acidente de trabalho se encontrem em atraso e não seja possível a recuperação imediata dos montantes em dívida, situações que têm enorme impacto para a vida dos trabalhadores e suas famílias.

No intuito de exigir ao adjudicatário geral um melhor cumprimento das suas responsabilidades de gestão, assim como de proteger os trabalhadores contratados via sub-adjudicação, as normas em Hong Kong (*Employment Ordinance*) estipulam que o adjudicatário geral no sector da construção se responsabiliza pelo pagamento adiantado do montante correspondente a 2 meses de salários em atraso aos trabalhadores contratados pela entidade sub-adjudicatária. No seio da sociedade já se registaram até vozes exigindo a extensão desta garantia a outros sectores.

A sub-adjudicação do trabalho por parte do adjudicatário geral não equivale a uma plena transferência de responsabilidades. Assim sendo, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Segundo as afirmações do Chefe do Executivo, Chui Sai On, há meses, o



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

projecto do regulamento administrativo sobre as “Regras de gestão do pessoal de estaleiros de construção civil em obras de empreitada ou de locais onde se realizam obras” vai entrar, possivelmente, em processo de elaboração normativa, no início deste ano. Há que prever, expressamente e no âmbito daquele regulamento, a responsabilidade solidária do adjudicatário geral perante os trabalhadores contratados via sub-adjudicação, quando se encontrem em atraso salários ou aqueles não consigam receber as indemnizações legais por acidentes de trabalho, com vista a que o adjudicatário geral se substitua à empresa sub-adjudicatária, que contratou directamente os trabalhadores, no pagamento dos montantes em atraso ou das indemnizações. Isso vai ser feito?

- 2. Se não for possível garantir isto através do regulamento administrativo sobre as “Regras de gestão do pessoal de estaleiros de construção civil em obras de empreitada ou de locais onde se realizam obras”, então, aquando da revisão da Lei das relações de trabalho, as autoridades devem introduzir, um regime sobre o pagamento adiantado dos salários e das indemnizações por acidente de trabalho para as situações de sub-adjudicação, com vista a reforçar as garantias dos respectivos trabalhadores. Vão fazê-lo?

8 de Janeiro de 2016

**A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM,
Lei Cheng I**